



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**RESOLUÇÃO Nº 035/2003 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.**

*Autor: Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL*

*“Estabelece nova normas para a outorga de Títulos de Cidadania..”*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:**

*Art. 1º - Fica estabelecido que cada Vereador só poderá apresentar um Projeto de Resolução, que verse sobre outorga de Títulos de Cidadania Barragarcense, em cada Sessão Legislativa, ou seja, a cada ano da legislatura*

*Art. 2º - Fica assegurado aos vereadores da atual legislatura, mesmo já tendo apresentado Projeto dessa natureza, propor mais um Título de Cidadania, até o final do mandato.*

*Art. 3º - Poderá, no entanto, em caso especial, a Mesa da Câmara Municipal, por indicação da maioria absoluta dos membros do Legislativo Municipal, apresentar Projetos de Títulos de Cidadania, com a assinatura de todos os Vereadores, no decorrer da Legislatura.*

*Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.*

*Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e, nomeadamente, a Resolução nº 023/2000, de 11/12/2000.*

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 15 de Outubro de 2003.*

*WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA*  
Presidente

*WALTER NAVES DE SOUZA*

*Esta Resolução foi registrada no livro próprio e publicada no mural da*